

## ***2.3 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNCRIANÇA***

É um fundo criado por lei federal para beneficiar a criança e o adolescente. É constituído por doações de pessoas físicas, jurídicas e do próprio Poder Público. Para as pessoas físicas e jurídicas, a lei permite deduzir, do Imposto de Renda devido, as doações devidamente comprovadas, observados os limites estabelecidos pela legislação própria.

O Fundo pode ser municipal, estadual ou federal e tem como objetivo assegurar à criança e ao adolescente o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

### ***2.3.1 Base legal principal***

- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, art. 591;
- Lei nº 9.249 e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;
- Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002;
- Instrução Normativa SRF nº 390, de 30 de janeiro de 2004;
- Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011;
- Lei nº 13.069, de 19 de novembro de 2008, do Estado do RS;
- Lei nº 10.797, de 23 de dezembro de 2009, do Município de Porto Alegre;
- Lei nº 12.594, de 18-01-2012.

### ***2.3.2 Operacionalidade e escolha da entidade a ser favorecida***

Os contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, depositam as doações em conta específica, aberta em instituição financeira pública, vinculada ao respectivo fundo, o qual, por sua vez, fará as destinações conforme estiver estabelecido em sua regulamentação, quer seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

O Governo Federal dá autonomia aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente para estabelecerem o regramento da matéria. Dessa forma, deverá ser observado o que dispõem os atos baixados por esses Conselhos no tocante à distribuição dos recursos para as entidades habilitadas no Fundo. Cabe salientar que na maioria dos municípios a legislação prevê a possibilidade de o doador indicar as entidades a serem beneficiadas. E essa característica da escolha é um diferencial na captação dos recursos. Está constatado que o valor arrecadado das contribuições privadas cai sensivelmente quando o investidor não tem a possibilidade de escolher a entidade.

Compreende-se essa questão facilmente. É muito natural que os doadores, pessoas físicas ou jurídicas, direcionem as suas aplicações para entidades nas quais esse investidor conhece suas atividades, seus projetos sociais, sua administração e sua sede. Nessas condições, o próprio investidor sente-se orgulhoso em poder colaborar com a entidade escolhida, para a formação das crianças, em projetos de inclusão social.

Para a liberação dos recursos às entidades habilitadas, o Fundo Municipal, Estadual ou Federal exige a apresentação prévia dos projetos específicos onde serão aplicados os recursos. Após a sua aplicação, as entidades devem providenciar no envio ao Fundo, de relatórios e comprovantes de aplicação da verba recebida. O prazo para essa comprovação varia conforme a regulamentação de cada município ou Estado.

Esse incentivo fiscal é mais conhecido como FUNCRIANÇA. Todavia, alguns municípios adotam outras denominações, como: FIA – Fundo da Infância e Adolescência, Funcad, Fundica ou, ainda, Conselho Municipal da Criança. O incentivo é o mesmo e a legislação básica é federal.

### ***2.3.3 Dedutibilidade do Imposto de Renda devido***

Para serem dedutíveis do Imposto de Renda, as doações devem observar os seguintes requisitos:

#### **a) Pessoa física**

- O total do incentivo fiscal é de 6% calculado sobre o Imposto de Renda devido, apurado no modelo completo.

Convém salientar que outros incentivos fiscais federais também participam do limite de 6%: Fundo do Idoso, Lei *Rouanet*, Audiovisual e Desporto. As pessoas físicas podem realizar doações no montante que desejarem. Todavia, a soma na aplicação dos incentivos fiscais não pode ultrapassar o limite máximo anual de 6% do Imposto de Renda devido.

- A pessoa física deverá mencionar na Declaração de Ajuste Anual, no campo dos pagamentos efetuados, o nome do Fundo (Municipal, Estadual ou Federal) da Criança, seu CNPJ, o código fiscal e o valor pago.

- O contribuinte pode fazer a doação a uma ou mais entidades vinculadas ao Funcriança, desde que observe o limite anual de até 6% do Imposto de Renda devido.

- As doações podem ser efetuadas a entidades vinculadas ao Funcriança, localizadas em qualquer parte do território nacional, não se restringindo à localidade do seu domicílio.

- O contribuinte que optar pela Declaração de Ajuste Anual no modelo Simplificado não se beneficia deste incentivo fiscal.

- A legislação atual permite o pagamento ao Funcriança durante o ano-base, até o limite de 6% do Imposto de Renda devido. Como o valor do Imposto de Renda devido é conhecido somente por ocasião da entrega da declaração da pessoa física no ano seguinte, a autoridade pública federal, sensível ao pleito das entidades e dos contribuintes, autorizou o pagamento pelas pessoas físicas até a data de 30 de abril do ano seguinte, somente para o Funcriança e em espécie, de um complemento de até 3%, até alcançar o limite de 6% do Imposto de Renda devido (Lei nº 12.594-2012).

Caso a pessoa física tenha contribuído durante o ano-base com 3% para o Funcriança e 3% para projetos da Lei Rouanet ou para o Desporto, não terá direito à complementação em mais 3%, em virtude de já ter alcançado o limite máximo de 6%.

- As pessoas físicas podem entregar sua declaração de IR em março, relativa ao ano-base anterior, com o pagamento da complementação do Funcriança até 30 de abril, desde que o valor do incentivo fiscal tenha sido declarado no campo próprio.

Nos municípios onde o contingente de doadores tem aumentado a cada ano, muito se deve às iniciativas de empregadores, por meio de duas ações com seus colaboradores:

a) antecipam as informações e os auxiliam no cálculo do valor a ser doado;

b) adiantam o valor das doações, sem ônus, para que o funcionário não tenha desvantagem em doar.

### **Doação ao Funcionário:**

Demonstramos, abaixo, um resumo de duas Declarações de Ajuste Anual da Pessoa Física, relativas ao exercício de \_\_\_\_\_, ano-base de \_\_\_\_\_, com e sem aplicação do Funcionário:

|   | <b>Sem doação</b> | <b>Com doação</b> |
|---|-------------------|-------------------|
| Rendimento tributável                               | 316.312,00        | 316.312,00        |
| ( - ) Deduções com médicos,<br>Previdência e outras | (10.932,28)       | (10.932,28)       |
| Base de cálculo do IR                               | 305.379,72        | 305.379,72        |
| Imposto de Renda devido                             | 75.291,97         | 75.291,97         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte                    | (73.425,00)       | (73.425,00)       |

### **Doação ao Funcionário:**

|  |                     |                        |
|--|---------------------|------------------------|
| Limite de 6% s/ R\$ 75.291,97 =                                    | <b>R\$ 4.517,51</b> |                        |
| Doação efetuada no ano-base  | 0                   | 3.500,00               |
| Complemento no ano subsequente<br>limitada até 3% s/ R\$ 75.291,97 |                     | <u>1.017,51</u>        |
| Soma das doações   |                     | <u><b>4.517,51</b></u> |

Saldo de Imposto de Renda:

|                 |          |          |
|-----------------|----------|----------|
| Parcela a pagar | 1.866,97 | -        |
| Valor a receber | -        | 2.650,54 |

### **Resumo:**

|                                    |                          |                        |
|------------------------------------|--------------------------|------------------------|
| Imposto de Renda devido            | (75.291,97)              | (75.291,97)            |
| I Renda retido na fonte            | 73.425,00                | 73.425,00              |
| Doação incentivada Funcionário     | 0                        | <u>4.517,51</u>        |
| Imposto de Renda (a pagar)/receber | <u><b>(1.866,97)</b></u> | <u><b>2.650,54</b></u> |

### **Considerações:**

a) A doação ao Funcrância, dentro do limite legal e desde que declarada no modelo completo da pessoa física é totalmente dedutível do Imposto de Renda.

b) No quadro acima, na coluna com doação, o valor pago pelo contribuinte foi de R\$ 77.942,51, sendo R\$ 73.425,00 como retido na fonte, R\$ 3.500,00 como doação ao Funcrância no ano-base, e R\$ 1.017,51 como complementação, até abril do ano subsequente.

Como o Imposto de Renda devido é de R\$ 75.291,97, o contribuinte vai receber uma devolução de R\$ 2.650,54, atualizada pela variação da taxa Selic, a partir do prazo de entrega da declaração.

c) Para o contribuinte que não fez doação, restará pagar um Imposto de Renda de R\$ 1.866,97.

Na página seguinte, estamos demonstrando um resumo da Declaração de Ajuste Anual, no modelo completo, por contribuinte que tenha efetuado sua doação de R\$ 4.517,51 em espécie, para uma entidade registrada no Funcrância de sua localidade.

# UTILIZAÇÃO DO FUNCIONÁRIO PELAS PESSOAS FÍSICAS

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>NOME: JOÃO DE DEUS</b>         | <b>IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA</b> |
| <b>CPF:</b>                       | <b>EXERCÍCIO 20XX</b>                   |
| <b>DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL</b> | <b>Ano-Calendário 20X1</b>              |

RESUMO (Valores em Reais)

## RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

|  |                   |
|--|-------------------|
| Recebidos de pessoas jurídicas pelo titular      | 300.000,00        |
| Recebidos de pessoas jurídicas pelos dependentes | 16.312,00         |
| Recebidos de pessoas físicas pelo titular        | 0,00              |
| Recebidos de pessoas físicas pelos dependentes   | 0,00              |
| Recebidos do exterior                            | 0,00              |
| Recebidos acumuladamente pelos dependentes       | 0,00              |
| Resultado tributável da Atividade Rural          | 0,00              |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>316.312,00</b> |

## DEDUÇÕES

|   |                  |
|---|------------------|
| Contribuição à previdência oficial  | 4.624,00         |
| Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente) | 0,00             |
| Contribuição à previdência complementar e FAPI                            | 0,00             |
| Dependentes   | 1.808,28         |
| Despesas com instrução  | 0,00             |
| Despesas médicas  | 4.500,00         |
| Pensão alimentícia judicial   | 0,00             |
| Pensão alimentícia por escritura pública                                  | 0,00             |
| Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)        | 0,00             |
| Livro caixa   | 0,00             |
| <b>TOTAL</b>  | <b>10.932,28</b> |

## IMPOSTO DEVIDO

|                                    |                  |
|------------------------------------|------------------|
| Base de cálculo do imposto         | 305.379,72       |
| Imposto devido                     | 75.291,97        |
| Dedução de incentivo               | 4.517,51         |
| Imposto devido I                   | 70.774,46        |
| Contribuição Prev. Empr. Doméstico | 0,00             |
| Imposto devido II                  | 70.774,46        |
| Imposto devido RRA                 | 0,00             |
| <b>Total do imposto devido</b>     | <b>70.774,46</b> |

## IMPOSTO A RESTITUIR

|                                 |          |
|---------------------------------|----------|
| <b>SALDO DE IMPOSTO A PAGAR</b> | 2.650,54 |
|                                 | 0,00     |
|                                 | 0,00     |

## PARCELAMENTO

|                  |      |
|------------------|------|
| Valor da quota   | 0,00 |
| Número de quotas | 0    |

## IMPOSTO PAGO

|  |                  |
|--|------------------|
| Imposto retido na fonte do titular           | 73.425,00        |
| Imp. retido na fonte dos dependentes         | 0,00             |
| Carnê-Leão do titular                        | 0,00             |
| Carnê-Leão dos dependentes                   | 0,00             |
| Imposto complementar                         | 0,00             |
| Imposto pago no exterior                     | 0,00             |
| Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033-2004) | 0,00             |
| Imposto retido RRA                           | 0,00             |
| <b>Total do imposto pago</b>                 | <b>73.425,00</b> |

## INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

|                    |  |
|--------------------|--|
| Banco              |  |
| Agência (sem DV)   |  |
| Conta para crédito |  |

## EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

|                                    |            |
|------------------------------------|------------|
| Bens e direitos em 31-12-2XX1      | 896.670,00 |
| Bens e direitos em 31-12-2XX2      | 931.568,00 |
| Dívidas e ônus reais em 31-12-2XX1 | 52.344,00  |
| Dívidas e ônus reais em 31-12-2XX2 | 12.316,00  |
| Informações do cônjuge             | 0,00       |

## OUTRAS INFORMAÇÕES

|  |           |
|--|-----------|
| Rendimentos isentos e não tributáveis  | 0,00      |
| Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva   | 28.161,00 |
| Rendimentos tributáveis – imposto com exigibilidade suspensa                                       | 0,00      |
| Depósitos judiciais do imposto   | 0,00      |
| Imposto pago sobre Ganhos de Capital   | 0,00      |
| Imposto pago Moeda Estrangeira – Bens, direitos e aplicações financeiras                           | 0,00      |
| Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033-2004), conforme dados informados pelo contribuinte | 0,00      |
| Imposto pago sobre Renda Variável  | 0,00      |
| Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos  | 0,00      |
| Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital – Moeda Estrangeira em Espécie                            | 0,00      |

**OPÇÃO PELA TRIBUTAÇÃO:** Utilizando as deduções legais

**NOME: JOÃO DE DEUS**  
**CPF:**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 20XX**  
**Ano-Calendarário 20X1**

PAGAMENTOS E DOAÇÕES EFETUADOS

(Valores em Reais)

| CÓDIGO | NOME DO BENEFICIÁRIO                   | CPF/CNPJ | VALOR PAGO | PARC. NÃO DEDUTÍVEL |
|--------|--|----------|------------|---------------------|
| 20     | Hospital xxx                           | nº xxx   | 4.262,45   | 0,00                |
| 36     | Fundo de Previdência Privada           | nº xxx   | 19.282,86  | 0,00                |
| 39     | Doação Complementar – Funcriança       | nº xxx   | 1.017,51   | 0,00                |
| 40     | Fundo Municipal da Criança – P. Alegre | nº xxx   | 3.500,00   | 0,00                |

## RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E DOAÇÕES EFETUADOS

### TABELA DE CÓDIGOS DE PAGAMENTOS E DOAÇÕES

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO   |
|--------|---|--------|---|
| 1      | Despesas com instrução própria do contribuinte no Brasil                              | 38     | Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)                       |
| 2      | Despesas com instrução própria do contribuinte no exterior                            | 39     | Doação Complementar - Funcriança  |
| 3      | Despesas com instrução de dependentes no Brasil                                       | 40     | Doação – Estatuto da Criança e do Adolescente                             |
| 4      | Despesas com instrução de dependentes no exterior                                     | 41     | Incentivo à cultura   |
| 5      | Despesas com instrução de alimentados no Brasil                                       | 42     | Incentivo à atividade audiovisual   |
| 6      | Despesas com instrução de alimentados no exterior                                     | 43     | Incentivo ao desporto   |
| 10     | Médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais no Brasil   | 44     | Fundo do Idoso  |
| 11     | Médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais no exterior | 60     | Advogados (honorários relativos a ações judiciais exceto trabalhistas)    |
| 20     | Hospitais, clínicas e laboratórios no Brasil  | 61     | Advogados (honorários relativos a ações judiciais trabalhistas)           |
| 21     | Hospitais, clínicas e laboratórios no exterior  | 62     | Advogados (demais honorários)   |
| 26     | Planos de saúde no Brasil   | 66     | Engenheiros, arquitetos e demais profissionais liberais, exceto advogados |
| 30     | Pensão Alimentícia Judicial   | 70     | Aluguéis de imóveis   |
| 33     | Pensão Alimentícia – Separação/Divórcio por escritura pública                         | 76     | Arrendamento rural  |
| 36     | Contribuições à entidade de previd. privada   | 80     | Doações em espécie  |
|        |   | 81     | Doações em bens e direitos  |
|        |   | 99     | Outros  |

## b) Pessoa jurídica

- O valor das doações ao Funcrância, obedecidas as regras fiscais, é dedutível do Imposto de Renda devido, apurado mensalmente (estimativa), trimestral ou anualmente.
- O **incentivo fiscal** consiste na dedução até o limite de 1% do Imposto de Renda devido, calculado à alíquota de 15%, *em cada período de apuração*, mensal, trimestral ou anual:
  1. No caso de apuração trimestral do Imposto de Renda, a dedução deverá ser efetuada sobre o Imposto de Renda devido no *trimestre da apuração*, desde que a doação tenha sido efetuada dentro do mesmo trimestre.
  2. No caso em que a pessoa jurídica optar pelo pagamento mensal do Imposto de Renda, por estimativa ou com base em balancete ou balanço, temos:
    - 2.1 O valor do incentivo fiscal será deduzido do Imposto de Renda em cada mês.
    - 2.2 O valor do incentivo poderá ser deduzido do Imposto de Renda anual, com base em balanço anual ou em balancete de suspensão, desde que o pagamento da parcela incentivada ocorra dentro do exercício.
- As doações ao Funcrância para as pessoas jurídicas são independentes dos incentivos fiscais da Lei *Rouanet*, do Audiovisual e do Desporto. Enquanto a legislação vigente até 2011 estabelecia o limite de 1% para a soma global tanto do Funcrância como a do Fundo do Idoso, a nova legislação, em vigor a partir de 2012, possibilita que o benefício fiscal seja de 1% para o Funcrância e mais 1% para o Fundo do Idoso, isoladamente.
- O prazo da dedutibilidade das doações pelas pessoas jurídicas não foi alterado com a Lei nº 12.594-2012, devendo ser efetuado dentro de cada período de apuração do imposto.
- Somente as pessoas jurídicas que apuram seu Imposto de Renda pelo lucro real podem se utilizar desse incentivo fiscal.
- As doações ao Funcrância devem ser contabilizadas como “Despesas Operacionais”.

Contudo, por se tratar de uma **despesa não dedutível** para fins de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, o valor da contribuição deverá ser adicionado:

a) no LALUR, uma vez que a dedução do benefício recai diretamente sobre o Imposto de Renda devido, calculado à alíquota de 15% (art. 13, inc. VI, da Lei nº 9.249-95);

b) à base de cálculo para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (art. 38 da IN 390-2004 e art. 13 da Lei nº 9.249-95).

Demonstramos, nas páginas seguintes, o reflexo no resultado de uma empresa que fez sua doação ao Funcrância, dentro dos limites estabelecidos, e de outra empresa que não fez doação.

## DECLARAÇÃO ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

|  | Com Doação<br>R\$    | Sem Doação<br>R\$    |
|--|----------------------|----------------------|
| <b>Receita Bruta de Vendas</b> .....               | <b>12.000.000,00</b> | <b>12.000.000,00</b> |
| ( - ) Deduções da Receita Bruta .....              | (2.760.000,00)       | (2.760.000,00)       |
| <b>Receita Líquida</b> .....                       | <b>9.240.000,00</b>  | <b>9.240.000,00</b>  |
| ( - ) Custo dos Produtos Vendidos .....            | (5.340.000,00)       | (5.340.000,00)       |
| <b>Lucro Bruto</b> .....                           | <b>3.900.000,00</b>  | <b>3.900.000,00</b>  |
| Despesas Operacionais                              |                      |                      |
| <b>Doações ao FUNCRIANÇA</b> .....                 | <b>(5.000,00)</b>    | <b>-</b>             |
| Outras Despesas Operacionais .....                 | (1.260.000,00)       | (1.260.000,00)       |
| Receitas Financeiras Líquidas .....                | 165.000,00           | 165.000,00           |
| Resultado antes dos Impostos e Contribuições ..... | 2.800.000,00         | 2.805.000,00         |
| Provisão p/ IR e CSLL .....                        | (928.200,50)         | (932.420,00)         |
| <b>LUCRO LÍQUIDO</b> .....                         | <b>1.871.799,50</b>  | <b>1.872.580,00</b>  |

---

## LIVRO DE APURAÇÃO DO LUCRO REAL – LALUR

### Parte A

|  | <u>Com Doação</u>   | <u>Sem Doação</u>   |
|--|---------------------|---------------------|
| Lucro em 31-12-xx, antes do Imposto de Renda e da CSLL | 2.800.000,00        | 2.805.000,00        |
| <u>Adições:</u>  |                     |                     |
| <b>Doações ao FUNCRIANÇA</b>                           | 5.000,00            | =                   |
| Despesas não dedutíveis                                | 15.000,00           | 15.000,00           |
| <u>Exclusões:</u>                                      |                     |                     |
| Dividendos recebidos                                   | (7.000,00)          | (7.000,00)          |
| <b>Lucro Real</b>                                      | <b>2.813.000,00</b> | <b>2.813.000,00</b> |

### CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA, DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO E FUNCRIANÇA – PESSOA JURÍDICA

|  |                            |                          |
|--|----------------------------|--------------------------|
| <u>A - Imposto de Renda devido</u>                       | <u>Com incentivo</u>       | <u>Sem incentivo</u>     |
| 15% de R\$ 2.813.000                                     | = 421.950,00               | 421.950,00               |
| Adicional de 10% s/ (R\$ 2.813.000 – R\$ 240.000)        | = 257.300,00               | 257.300,00               |
| <u>Dedução do Funcriança</u>                             |                            |                          |
| 1% de R\$ 421.950,00                                     | = (4.219,50)               | 0,00                     |
| Imposto de Renda devido                                  | = <u>675.030,50</u>        | <u>679.250,00</u>        |
| <br><u>B - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido</u> |                            |                          |
| Alíquota de 9% s/ Base de Cálculo de R\$ 2.813.000       | = <u>253.170,00</u>        | <u>253.170,00</u>        |
| <br><u>C - Provisão p/ IR e da CSLL (A +B)</u>           | = <u><b>928.200,50</b></u> | <u><b>932.420,00</b></u> |

#### Observações:

- O resultado da empresa que não fez doação ao Funcriança foi de ..... R\$ 1.872.580,00
- O resultado da empresa que fez doação de R\$ 5.000,00 ao Funcriança foi de ..... R\$ 1.871.799,50
- A diferença refere-se à parcela não dedutível (5.000,00 – 4.219,50) ..... R\$ 780,50

### ***2.3.4 Comprovante de doação em poder do contribuinte***

A legislação estabeleceu que os comprovantes da doação efetuada pelos contribuintes pessoa física ou jurídica devem ser mantidos/guardados pelo prazo de 5 anos, para fins de comprovação junto à Receita Federal, caso houver essa solicitação.

O recibo em nome do doador pode ser emitido anualmente, desde que discrimine os valores doados mês a mês, devendo constar:

- número de ordem;
- nome, endereço e CNPJ do emitente;
- nome, CPF ou CNPJ do doador;
- data da doação e valor efetivamente recebido;
- ano-calendário a que se refere a doação.

### ***2.3.5 Informações do Funcionário à Receita Federal***

A Receita Federal instituiu, por meio da Instrução Normativa nº 1.113, de 28-12-2010, a obrigatoriedade de os Fundos Municipais, Estaduais ou Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente de enviarem anualmente à Receita Federal, até o último dia útil de março do ano seguinte ao das contribuições, a DBF – Declaração de Benefícios Fiscais.

Posteriormente, pelo art. 87 da Lei nº 12.594, de 18-01-2012, foi estabelecida nova alteração:

“Os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos devem:

I – manter conta bancária específica destinada exclusivamente a gerir os recursos do Fundo;

II – manter controle das doações recebidas;

III – informar anualmente à Secretaria da Receita Federal as doações recebidas mês a mês, identificando os seguintes dados por doador:

a) nome, CNPJ ou CPF;

b) valor doado, especificando se a doação foi em espécie ou em bens.”

### ***2.3.6 Contabilização***

Como a doação poderá ser efetuada em dinheiro ou em bens, a contabilização deverá ser:

### 2.3.6.1 Doações em dinheiro

D – DESPESA OPERACIONAL (DO)  
Projetos Sociais - Funcriança

C – DEPÓSITOS BANCÁRIOS (AC)  
Banco xxx

Valor da doação à (entidade) cf. recibo ..... R\$ 5.000,00

### 2.3.6.2 Doação em bens

Dados do bem:

Valor do bem/equipamento ..... R\$ 10.000,00  
Depreciação acumulada ..... (R\$ 9.500,00)  
Valor residual ..... R\$ 500,00  
D – DESPESA OPERACIONAL (DO) ..... R\$ 500,00  
C – BEM/EQUIPAMENTO (AP) ..... R\$ 10.000,00  
D – DEPRECIÇÃO ACUMULADA (AP) ..... R\$ 9.500,00

Nesse caso, a doação deverá estar amparada por meio de Nota Fiscal de Saída, devendo constar:

Data de emissão e saída:

Nome, endereço e CNPJ da entidade favorecida:

Código Fiscal: 5.949 (*dentro do RS*)

Natureza da operação: *Doação de Ativo Imobilizado*

Valor da Nota Fiscal: *R\$ 500,00*

Corpo da nota: mencionar os dados referenciais do bem que está sendo doado.

### 2.3.7 Procedimentos

As aplicações ao Funcriança devem obedecer ao que estabelece a própria legislação do Município, do Estado ou Federal, devendo ser observadas também as seguintes orientações:

#### DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

##### **a) Pessoas físicas** (somente no Modelo Completo)

As pessoas físicas que utilizarem o Modelo Completo deverão informar o valor pago no quadro de “PAGAMENTOS E DOAÇÕES EFETUADOS”, devendo mencionar:

- a) nome do Funcriança beneficiado;
- b) número do CNPJ do Funcriança;
- c) código do incentivo fiscal (código 40, em 2012);
- d) valor pago.

**b) Pessoas jurídicas** (somente as que apuram pelo lucro real)

As pessoas jurídicas que contabilizarem em despesa a doação ao Funcriança devem adicionar o valor pago no LALUR, na ficha 09A. A dedução incentivada deve constar na ficha 12A.

### ***2.3.8 Doação em bens***

As pessoas físicas e jurídicas também podem fazer suas doações às entidades habilitadas pelo Funcriança, por meio de doações em bens móveis ou imóveis. Nesses casos, a legislação federal estabelece algumas condições a serem obedecidas pela entidade que receber o bem ou os bens:

- a) emissão de comprovante, contendo o nome completo, endereço, nº da inscrição no CNPJ e ser assinado por representante legal;
- b) o comprovante deverá conter a identificação do bem (ou bens), mediante a sua descrição ou em relação anexa, informando ainda se houve avaliação por perito ou por responsáveis pela avaliação, com a indicação de seus nomes, CPF ou CNPJ.

A entidade beneficiada deverá entregar ao Fundo Municipal/Estadual da Criança e do Adolescente ou Funcriança, cópia do comprovante em nome do doador, para que o Fundo envie à Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), contendo o nome do contribuinte, pessoa física ou jurídica, o CPF ou CNPJ, o valor doado.

Com essa informação, a Receita Federal tem condições de cruzar os valores informados pelos contribuintes, em suas Declarações anuais de Imposto de Renda.

#### ***2.3.8.1 Por pessoas físicas***

A legislação do Imposto de Renda estabeleceu que o valor do bem doado poderá ser:

a) pelo valor que constou da última Declaração de Ajuste anual da pessoa física doadora;

b) pelo valor de aquisição, caso tenha sido adquirido no período de apuração;

c) pelo valor de mercado, superior ao constante da Declaração de Imposto de Renda, desde que amparado em Laudo de Avaliação emitido por perito.

A legislação fiscal (Instruções Normativas nº 267-2002 e nº 1.131-2011) estabelece que no caso da doação de bem com o valor de mercado superior ao que constou da Declaração de Ajuste Anual, a diferença a maior constitui ganho de capital tributável, devendo ser apurado o ganho e pago o respectivo Imposto de Renda até o último dia útil do mês subsequente ao da doação.

No caso “c” acima, haverá uma incidência de Imposto de Renda de 15% sobre o ganho de capital líquido, apurado segundo o programa da Receita Federal. Para o caso “a” não há ganho de capital, pois o valor do bem doado é o mesmo que constou da última declaração entregue.

#### *Exemplo - Caso “c”*

- Doação de *bem imóvel* com valor de mercado amparado em Laudo emitido por perito, com valor superior ao que constou da última Declaração de Ajuste anual na pessoa física:

Valor do bem ..... R\$ 80.000,00

Valor do bem que constou na última declaração

de Ajuste Anual ..... R\$ 72.500,00

Ganho de Capital ..... R\$ 7.500,00

Imposto de Renda apurado cf. Programa

da Receita Federal ..... R\$ 150,24

Tomando-se os valores constantes do item 2.3.3, temos que:

- Imposto de Renda devido ..... R\$ 75.666,07
- Limite para o Incentivo Fiscal: 6% ..... R\$ 4.539,96

Nesse caso, apuramos uma doação com valor superior ao limite incentivado, com os seguintes desdobramentos:

- Valor do bem imóvel doado ..... R\$ 80.000,00
- Valor do limite máximo de incentivo ao Funcrriança, considerando-se um IR devido de R\$ 75.666,07 ..... R\$ 4.539,96
- Parcela não dedutível no Imposto de Renda .... R\$ 75.460,04
- Imposto de Renda s/ Ganho de Capital a ser pago até o último dia útil do mês subsequente ao da doação ..... R\$ 150,24

**Observação:**

O contribuinte pode fazer sua doação ao Funcrriança no valor que desejar. Todavia, para fins de sua dedutibilidade no Imposto de Renda pessoa física, fica limitado ao valor que estabelece a legislação respectiva.

Na página seguinte, estamos demonstrando a apuração do ganho de capital na pessoa física, com base nos valores acima:

|   |                          |
|---|--------------------------|
| <b>NOME: JOÃO DE DEUS</b>   | <b>GANHOS DE CAPITAL</b> |
| <b>DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL – BENS IMÓVEIS</b> | <b>ANO-CALENDÁRIO:</b>   |
| <b>PAÍS: Brasil</b>   | <b>DATA INICIAL:</b>     |
|   | <b>DATA FINAL:</b>       |

#### DADOS DO IMÓVEL

|   |                          |                          |                           |
|---|--------------------------|--------------------------|---------------------------|
| <b>Especificação e endereço</b>             |                          |                          |                           |
| TERRENO                                     |                          |                          |                           |
| Rua Luciana de Abreu, s/nº Moinhos de Vento |                          |                          |                           |
| Porto Alegre RS                             |                          |                          |                           |
| <b>Natureza da operação</b>                 | <b>Data de aquisição</b> | <b>Data de alienação</b> | <b>Valor da alienação</b> |
| Doação                                      | 20/08/1976               |                          | 80.000,00                 |

#### PERGUNTAS

|  |     |
|--|-----|
| A alienação foi a prazo/prestação?   | Não |
| Houve no imóvel alienado edificação, ampliação, reforma ou trata-se de imóvel adquirido em partes e em datas diferentes?   | Não |
| Trata-se de imóvel residencial e o produto da alienação foi ou será aplicado na aquisição de imóvel residencial no prazo de cento e oitenta dias. nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 2005? |     |
| Você possui outro imóvel, seja como proprietário individual, em condomínio ou em comunhão?   |     |

#### IDENTIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE

|                               |                               |
|-------------------------------|-------------------------------|
| <b>CPF/CNPJ do adquirente</b> | <b>Nome do adquirente</b>     |
|                               | Creche São Francisco de Assis |

#### CUSTO DE AQUISIÇÃO

|                                       |           |
|---------------------------------------|-----------|
| <b>Valor da alienação</b>             | 80.000,00 |
| <b>Custo de aquisição</b>             | 72.500,00 |
| <b>Ganho de capital – Resultado 1</b> | 7.500,00  |

#### APURAÇÃO DO GANHO DE CAPITAL

|   |           |
|---|-----------|
| <b>Valor passível de redução – Resultado 1 – R\$</b>          | 7.500,00  |
| <b>% de redução (Lei nº 7.713, de 1988)</b>                   | 65,000000 |
| <b>Valor de redução – R\$ (Lei nº 7.713, de 1988)</b>         | 4.875,00  |
| <b>Ganho de capital Resultado 2 – R\$</b>                     | 2.625,00  |
| <b>% de redução (Lei nº 11.196, de 2005 – FR 1)</b>           | 50,927262 |
| <b>Valor de redução – R\$ (Lei nº 11.196, de 2005 – FR 1)</b> | 1.336,84  |
| <b>Ganho de capital Resultado 3 – R\$</b>                     | 1.288,16  |
| <b>% de redução (Lei nº 11.196, de 2005 – FR 2)</b>           | 22,241322 |
| <b>Valor de redução – R\$ (Lei nº 11.196, de 2005 – FR 2)</b> | 286,50    |
| <b>Ganho de capital Resultado 4 – R\$</b>                     | 1.001,66  |
| <b>Percentual de redução – Aplicação em outro imóvel</b>      | 0,000000  |
| <b>Valor de redução – Aplicação em outro imóvel</b>           | 0,00      |
| <b>Ganho de capital Resultado 5 – R\$</b>                     | 1.001,66  |

#### CÁLCULO DO IMPOSTO

|                                       |          |
|---------------------------------------|----------|
| <b>Ganho de capital – Resultado 5</b> | 1.001,66 |
| <b>Alíquota</b>                       | 15,00    |
| <b>Imposto devido</b>                 | 150,24   |
| <b>Imposto pago</b>                   | 6.324,74 |

### *2.3.8.2 Por pessoas jurídicas*

As doações de bens móveis ou imóveis por pessoa jurídica devem obedecer ao seguinte regramento:

- a) emissão de Nota Fiscal de Saída em nome da entidade favorecida, indicando o seu endereço e o CNPJ;
- b) considerar como valor do bem doado o seu valor contábil residual ou ainda pelo valor de mercado, mediante a prévia avaliação por meio de laudo idôneo assinado por perito ou empresa especializada;
- c) proceder à baixa do bem doado na sua escrita contábil da doadora.

### *2.3.9 Observações*

Muitas empresas, conscientes de sua responsabilidade social, estimulam seus funcionários a aproveitar o incentivo fiscal em benefício da criança e do adolescente, concedendo apoio:

- a) na elaboração do cálculo do incentivo fiscal, baseado na remuneração paga no ano, considerando-se as deduções informadas pelos funcionários;
- b) na concessão de empréstimo não oneroso, mediante cláusulas, destinado à aplicação no Funcrância. No ano seguinte, quando o funcionário recebe a devolução de parte do Imposto de Renda, procede a sua devolução à empresa, do valor adiantado.